



## **Ditadura civil-militar e os 50 anos do caso das mãos amarradas: Episódio infeliz da História Brasileira**

Carolina Ângelo Montolli<sup>1</sup>  
Carla Fernanda da Cruz<sup>2</sup>

### **Resumo**

Este artigo busca um resgate histórico ao tratar as memórias da repressão política ocorrida no Brasil no período compreendido entre 1964 e 1985, conhecido como Ditadura Civil-Militar. Tal estudo é fundamental para se evitar que horrores ocorridos no passado venham a se repetir. Não é fácil avaliar o modo pelo qual a História e o Direito têm sido utilizados em prol dos avanços sociais no Brasil. Nesse sentido, buscou-se uma análise da história brasileira, tendo como foco a ditadura civil-militar e, mais especificamente, o episódio que se tornou conhecido como “Caso das Mãos Amarradas”.

**Palavras-chave:** Ditadura Civil-Militar. Caso das Mãos Amarradas. História.

## **Dictadura civil-militar y los 50 años del caso de las manos atadas: Episodio infeliz de la historia brasileña**

### **Resumen**

Este artículo tiene como objetivo tratar a la memoria histórica de la represión política que tuvieron lugar en Brasil en el período entre 1964 y 1985, conocida como la Dictadura Civil-Militar. Tal estudio es esencial para evitar que horrores del pasado se repitan. No es fácil evaluar la forma en que la historia y la ley se han utilizado en apoyo del progreso social en Brasil. En este sentido, se buscó un análisis de la historia de Brasil, centrándose en la dictadura civil-militar y, más concretamente, el episodio que se conoció como "el Caso de las Manos Atadas".

**Palabras clave:** Dictadura Civil-Militar. Si las manos atadas. Historia.

## **Civil-military Dictatorship and 50 years of the case of hands tied: Episode of brazilian history unhappy**

<sup>1</sup> Pós-doutorado em Direito Penal e Garantias Constitucionais. Doutora em Direito Público. Instrutora da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais. Professora da Academia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Professora do Centro Universitário uni-bh, Faculdade Pitágoras e Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Advogada Criminal Militar. Vice-Presidente da Comissão de Direito Militar da OAB/MG. Currículo Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/9606423021395978>>.

<sup>2</sup> Especializanda do curso de pós-graduação (Lato-sensu) em Direito Penal Militar e Processo Penal Militar pelo Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da Academia da Polícia Militar de Minas Gerais. Especialista em Ciências Penais pelo Instituto de Educação Continuada - IEC, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais; Graduada em Direito pela Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2013). Currículo Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/8722066632491457>>.

## Summary

This paper aims to treat a historical memories of political repression that took place in Brazil in the period between 1964 and 1985, known as the Civil-Military Dictatorship. Such a study is essential to prevent horrors in the past will be repeated. It is not easy to assess the way in which history and the law have been used in support of social progress in Brazil. In this sense, we sought an analysis of Brazilian history, focusing on the civil-military dictatorship and, more specifically, the episode that became known as "the Case of Tied Hands".

**Keywords:** Civil-Military Dictatorship. If the Hands Tied. History.

## 1 Introdução

É cediço que o Judiciário atualmente é pautado pela Democracia e, principalmente, pela Constituição Cidadã, instituída em 1988. Entretanto, desde muito antes, no período ainda da Ditadura Civil-Militar, um processo tramita contra a União. Trata-se do processo movido pela viúva de Manoel Raymundo Soares, assassinado brutalmente no caso conhecido como “Caso das Mãos Amarradas”.

Tal caso gerou uma repercussão nacional e, é um dos primeiros casos (mas não o único) conhecido, publicamente, de tortura e assassinato cometido pelo Departamento de Ordem Pública e Social (DOPS).

Por esse motivo, mesmo tendo passado 50 (cinquenta) anos de seu assassinato, o caso de Manoel Raymundo Soares ainda chama atenção, principalmente pelo fato de que, até a presente data, ainda não foi realizado justiça pela Justiça.

## 2 Breve histórico da ditadura civil-militar no Brasil

### 2.1 Ditadura Civil-Militar e, não apenas, Militar

O termo “civil-militar” foi apresentado pela historiografia como forma mais precisa para adjetivar o golpe de 1964 e do regime que lhe seguiu. Ao contrário de uma mera ação das Forças Armadas, tal adjetivo visa lembrar que também parte dos civis apoiou o golpe e participou da condução do processo político entre abril de 1964 até 1985. (MELO, 2012)

Conforme o historiador Daniel Aarão Reis (2000), o golpe de 1964 foi uma operação que contou não só com o apoio de parte da sociedade civil brasileira, mas com uma ação efetiva de elites civis. E um dos setores que mais apoiou o golpe foi a Igreja Católica, que ajudou a construir o movimento de massas que foi a base para o golpe, as conhecidas “Marchas com

Deus, pela Pátria e pela Família”, em São Paulo (antes do golpe), Rio de Janeiro e outras capitais e cidades do país com o golpe já vitorioso.

Ainda, conforme Daniel Reis (2000), o que caracteriza a natureza “civil-militar” do golpe não decorre só do apoio de civis, mas da participação direta na preparação e execução do golpe como, por exemplo, o caso do governador mineiro, Magalhães Pinto<sup>3</sup>.

Assim sendo, a expressão “Ditadura Civil-Militar” é a mais adequada quando se fala regime vivido no Brasil entre 1964 e 1985, pois como supracitado, o período contou com não somente com atuação dos militares, como também, de setores empresariais civis e, falar somente em Ditadura Militar seria deixar de reconhecer o papel ativo da sociedade civil (Igreja Católica, Ordem dos Advogados do Brasil, Associação Brasileira de Imprensa, entre outras) no regime. (POMAR, 2012)

## 2.2 Período que antecedeu o Golpe Militar

Para analisarmos o “Caso das Mãos Amarradas”, fazem necessárias algumas considerações históricas, as quais nos remeterão a um passado frio, sombrio e, certas vezes, obscuro.

Num período em que os brasileiros tiveram o poder de votar tanto para presidente como para vice-presidente da República separadamente, Jânio Quadros conseguiu bater mais um recorde entre tantos outros, os quais ele havia conquistado em sua carreira política, até chegar ao posto máximo do Executivo nacional, o cargo de Presidente da República.

Em janeiro de 1961, Jânio assume a Presidência da República. Sem maioria no Congresso, ele enfrenta uma dura oposição a seu governo, e diversas críticas de políticos e de empresários que não aceitam o seu jeito de governar o país.

Arnt (2004) relata que Jânio ao enviar Jango (João Goulart) para a China, afastando-o do Brasil, e com o ato de sua renúncia a ser realizado no dia 25 de agosto, Jânio pretendia sensibilizar e trazer para perto dele, os militares, mas infelizmente o plano não deu certo, e o país acatou com um misto de espanto e incredulidade sua decisão de renúncia.

Com Jango bem distante do país, como era de interesse de Jânio Quadros, deixando-o impossibilitado de articular qualquer manobra política para colocá-lo no poder. Jânio só não contava que o seu vice-presidente tivesse no Brasil um aliado forte e poderoso no interior do

<sup>3</sup> Conforme Daniel Reis (2010) o governador esteve integrado ao esquema golpista que contava com o apoio de Washington, através de um acordo entre o seu secretário Afonso Arinos de Melo Franco e o governo Lyndon Johnson, materializado na operação Brother Sam. O plano contava com a provável resistência de Goulart, em que o governo mineiro declararia o estado de beligerância, que seria uma espécie de “senha” para que os EUA intervissem no conflito em favor dos golpistas.

Rio Grande do Sul, Leonel Brizolla. Este tão logo soube da renúncia iniciou as articulações para colocar o amigo, Jango, no poder. Entretanto Ranieri Mazzili, como presidente da Câmara dos Deputados assume o poder até o retorno de Jango da China.

O que aconteceu em seguida foi justamente o fato de que o Brasil, desde Jânio Quadros havia feito concessões e tomado posições sempre favoráveis ou ao lado de governos socialistas e comunistas. Tanto que, quando a Presidência da República caiu no colo de Jango, os militares que já se articulavam e tinham o apoio dos militares americanos (tendo em vista as inúmeras ditaduras militares existentes no continente, naquele período), não viam Jango com bons olhos.

González (2002) lembra que o colapso da política populista se dá em 31 de março de 1964, com o golpe militar que derrubou o governo constitucional de João Goulart, dando início a um período de 21 anos de autoritarismo.

### **2.3 Golpe Militar de 1964**

Arruda (1997, p. 421) comenta que o golpe militar já estava prestes a ser executado, uma vez que os militares e alguns políticos não viam com bons olhos, a posse de Jango, por considerá-lo comprometido com as esquerdas.

Por outro lado, no Rio Grande do Sul houve uma forte reação em favor de João Goulart, e as forças do Estado, encabeçadas pelo governador Leonel Brizola, foram mobilizadas com o objetivo de marchar para o norte, para assegurar a posse de Goulart.

Apesar de refreado pelo Congresso, que a 2 de setembro aprovou uma alteração na Constituição, instituindo o regime parlamentarista no país, Goulart tomou posse na presidência da República no dia 7 de setembro. Mas desde o início do seu governo teve de enfrentar sérios problemas econômico-financeiros como: inflação, desvalorização da moeda, alta do custo de vida e dívida externa do país.

No dia 23 de janeiro de 1963, após um plebiscito em que cerca de 10 milhões de brasileiros optaram pelo fim do parlamentarismo (7 de janeiro de 1963); o ato adicional nº 4 foi revogado e o país voltou ao presidencialismo.

Ao assinar publicamente dois decretos (o de nacionalização de todas as refinarias de petróleo particulares e o de criação da SUPRA – Superintendência de Reforma Agrária) em um comício realizado em frente à Central do Brasil, no dia 13 de março de 1964, diante de mais de 200 mil pessoas, Goulart, acendeu o estopim que iria desencadear o golpe dias mais tarde.

Tudo porque a oposição já tinha preparado uma resposta, tanto que no dia 19 de março, eles realizaram em São Paulo uma passeata – a “Marcha da Família com Deus pela Liberdade” – organizada pela União Cívica Feminina, da qual participaram cerca de 500 mil pessoas.

No dia 20, do mesmo mês, a Associação dos Marinheiros e Fuzileiros Navais pedia, numa quebra da disciplina e da hierarquia, a exoneração do ministro da Marinha, Silvio Mota, que havia impedido um pronunciamento político do almirante Aragão, do Corpo de Fuzileiros Navais. Alguns marinheiros, cabeças do movimento, foram presos. No dia 25, a Associação voltou a se reunir no Sindicato dos Metalúrgicos, juntamente com representantes do Comando Geral dos Trabalhadores, para exigir a libertação dos colegas presos, além da destituição do ministro da Marinha, em cujo lugar deveria ser nomeado um “almirante do povo”.

No dia 27, os marinheiros amotinados (1.200 homens) entregaram-se ao Exército, atendendo a um apelo de João Goulart, que horas depois os punha em liberdade, exonerava Silvio Mota e atendia a outras reivindicações dos rebeldes.

Enquanto isso, em Minas Gerais, no quartel-general da oposição, o governador Magalhães Pinto, os generais Olímpio Mourão Filho e Carlos Luís Guedes, o marechal Odílio Denys e outros preparavam a reação. No dia 29 de março ficou decidido que a revolta militar que derrubaria Jango se iniciaria no dia 2 de abril. Mas, no dia 30 de março, em reunião comemorativa do aniversário da Associação dos Suboficiais e Sargentos da Polícia Militar do Rio de Janeiro, João Goulart reafirmou, em discurso, seu propósito de manter a política que vinha adotando.

No dia 31, os generais Olímpio Mourão Filho (IV Região Militar) e Carlos Luis Guedes (IV Infantaria Divisória) deflagraram o movimento. O governo mineiro lançou então, por uma cadeia de emissoras de rádio, o manifesto-senha da revolução, cuja autoria é atribuída ao senador Milton Campos.

Arruda (1997) conta ainda que iniciada a rebelião em Minas Gerais, as atenções voltaram-se para São Paulo, onde, depois de muita expectativa, os revolucionários conseguiram a adesão do general Kruehl, comandante do II Exército. Imediatamente, tropas mineiras marcharam em direção ao Rio e Brasília. João Goulart encontrava-se na Guanabara e, tendo recebido o manifesto no qual o general Mourão Filho exigia sua renúncia, partiu para Brasília, onde esperava poder controlar a situação. Mas, ao ver que não contava com o dispositivo militar nem com o apoio armado dos grupos que o sustentavam, fugiu para Porto Alegre, no dia 1º de abril. O presidente do Senado, Auro de Moura Andrade, declarou vaga a presidência da República, e empossou como presidente em exercício, o presidente da Câmara, Ranieri Mazzilli.

No Rio Grande do Sul, Goulart encontrou-se com Brizola, que insistia que seu Estado poderia resistir. Goulart recusou qualquer tentativa de resistência e, a 4 de abril de 1964, pediu asilo político ao Uruguai. No dia 9, os ministros militares, brigadeiro Correia de Mello, almirante Augusto Rademaker e general Arthur da Costa e Silva assinaram o Ato Institucional nº 1.

Arruda (1997) explica que o movimento de março de 1964 mudou a feição política do país. Formou-se o Comando Supremo da Revolução, com oficiais das três armas, e em seguida foi eleito (no dia 11 de abril de 1964) para a presidência o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, que tomou posse no dia 15 e iniciou um processo de expurgo político dos homens ligados ao antigo governo. Vários atos institucionais se seguiram, dando ao governo direito de cassar, suspender direitos políticos e dissolver o Congresso. Seu mandato foi prorrogado até março de 1967, período que abrangeu a maior parte do período de consolidação e estabilização do Golpe.

#### **2.4 Departamento de Ordem Política e Social – DOPS**

Fato é que desde o início do período ditatorial, a ação repressiva (prisão, tortura e eliminação de opositores) vinha sendo refinada através de órgãos oficiais como, por exemplo, o Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) (CABRERA, 2010, p. 40).

Os Departamentos de Ordem Política e Social (DOPSs) foram órgãos criados junto à estrutura das secretarias estaduais de segurança pública de alguns estados brasileiros entre os anos de 1920 e 1930. Neste período, a conjuntura nacional e internacional caracterizava-se por uma grande efervescência política, externamente, devido à eclosão da Primeira Guerra Mundial (1914-1918) e à deflagração da Revolução Russa (1917), e, internamente, ao movimento tenentista e à fundação do Partido Comunista do Brasil (1922). (BAUER, 2007, p.13)

De acordo com Bauer (2007, p. 13), a criação destes Departamentos estava ligada à necessidade de uma remodelação dos marcos jurídico-administrativos do Estado para um efetivo controle das manifestações de descontentamento popular, que se tornavam mais intensas.

Ainda, conforme o autor, concomitantemente à criação dos DOPSs em âmbito regional, diversas leis federais foram sancionadas para coibir os crimes políticos, como a primeira Lei de Segurança Nacional (LSN) brasileira, aprovada em 1935 (ARAÚJO, 2001, p. 23). Somadas às outras modificações realizadas na estrutura estatal, o surgimento dos DOPSs e a promulgação da LSN são evidências das mudanças na atuação do Estado como agente de con-

trole social, especificamente em relação às polícias, que se tornaram decisivas para o governo (CARPI; CAMPOS, 1996, p. 28).

Nas palavras de Elizabeth Cancelli, pesquisadora da instituição policial neste período, “a prática de ‘implantação da violência aberta como instrumento de política’ não foi apenas especializada e intensificada nos anos 30, mas recebeu novo sentido, dinâmica e papel político-social. Saia-se de uma sociedade policiada, até os anos 1930, para um Estado policial” (CANCELLI, 1993).

A atribuição principal dos DOPSS era desempenhar a função de polícia política, uma modalidade específica de polícia, que desempenha uma função preventiva e repressiva, criada para entrever e coibir atividades que colocassem em risco “a ordem e a segurança pública” (XAVIER, 1996, p. 32).

Os DOPSS atuaram através de práticas de controle, vigilância e repressão a setores e cidadãos considerados a priori como nocivos à ordem vigente. Porém, não deixaram de executar as prerrogativas inerentes à polícia judiciária – “averiguação de delitos, sua repressão para impedir que continuem, a garantia das provas e das pessoas indiciadas à autoridade judiciária, e todas as investigações que esta julgue necessárias ou úteis para o desenvolvimento da instrução” (BOVA, 1995, p. 945) – mas também, e principalmente, executaram práticas violentas e ilegais, além da produção e armazenamento de informações.

Esta atribuição extraoficial estava ligada à necessidade dos governos quando estes decidissem vigiar e punir determinados indivíduos, combater determinados comportamentos e estigmatizar grupos inteiros, considerados como ameaças à ordem pública e à segurança nacional. Os alvos da repressão da ação de polícia política dos DOPSS variaram conforme a conjuntura nacional e internacional. (BAUER, 2007, p. 14): a) Durante as décadas de 1920 e 1930, os anarquistas, comunistas e operários organizados em sindicatos foram os setores mais visados da população; b) Com a eclosão do levante planejado pela Aliança Nacional Libertadora em 1935 e a polarização da sociedade entre os comunistas e integralistas, o foco repressivo foi direcionado a estes grupos; c) Já no período da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), a repressão esteve concentrada contra associações e grupos de estrangeiros, especialmente àqueles originários dos países do Eixo (Alemanha, Itália e Japão) (SOMBRA, 1996:41); d) Após o início da Guerra Fria, a preocupação voltou-se novamente aos comunistas, tendência que se acentuou com a eclosão da Revolução Cubana (1959), quando as polícias do continente americano, sob orientação estadunidense, redefiniram a noção de um inimigo externo para um elemento interno.

Através destas considerações, pode-se constatar que os DOPSs atuaram tanto em períodos de autoritarismo latente quando explícito, em regimes democráticos ou de terrorismo de Estado (ARAÚJO et al., 2001, p. 25).

### **3 O caso das mãos amarradas**

#### **3.1 Contextualização**

Cabrera (2010, p. 47) explica inicialmente que os dados biográficos de Manoel Raymundo Soares, bem como os fatos que serão pouco a pouco apresentados, foram obtidos a partir dos trabalhos organizados pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos, pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (BRASIL, 2007, p. 75-77) e pelo Tribunal Regional Federal da 4ª região (2008).

O caso conhecido como “Mão Amarradas”, retrata a história da trágica morte de Manoel Raymundo Soares nasceu em Belém, capital do Pará, em 15 de março de 1936. De família humilde, fez curso técnico de aprendizagem industrial no Instituto Lauro Sodré, onde trabalhou em uma oficina mecânica. Em 1953, mudou-se para o Rio de Janeiro, onde moraria com alguns conhecidos.

Cabrera (2010, p. 48) conta ainda, que em 1955, Manoel ingressou no Exército, conheceu e casou com Elizabeth Chalupp, operária industrial no Rio de Janeiro (MAESTRI; ORTIZ, 2008, p. 179). Em menos de um ano de serviço no Exército, passou de Soldado a Cabo e, em seguida, a Sargento. Com essa melhora na carreira, pode sair com sua esposa do barraco de sapé para uma casa confortável. À pedido de Manoel, Elizabeth parou de trabalhar e tornou-se apenas dona de casa.

Manoel era uma pessoa culta, que lia bastante sobre alguns escritores como, por exemplo, Karl Marx, Engels. Também, inteligente, decidido, pessoa corajosa, que acabou por destacar-se como uma das lideranças do “Movimento dos Sargentos”. (MAESTRI; ORTIZ, 2008, p. 179-180). Nesse sentido, Cabrera (2010, p. 49) relata que, em 1963, Manoel participou das primeiras tentativas de organização de resistência ao Golpe de 1964, que já estava sendo articulado pelo Exército. Como represália, foi transferido para Campo Grande (Mato Grosso) e, consolidado o Golpe e com a edição do Ato Institucional nº 1 (abril de 1964), teve sua prisão decretada.

Para não ser preso, Manoel passou a viver na clandestinidade. Porém, temia pela segurança de sua esposa, o que fez convencê-la a retornar para o Rio de Janeiro. A partir deste dia o casal se reencontraria poucas vezes; mas se correspondiam com frequência.



Entretanto, mesmo clandestinamente, Manoel não ficou à sombra: tornou-se militante do Movimento Revolucionário 26 de Março (MR-26), apesar de controvérsias<sup>4</sup>. (ALMEIDA; et. al, 2009, p. 101). Dois anos após o início da Ditadura, Manoel mudou-se para Porto Alegre, atuando contra o regime, até o dia 11 de março de 1966, data em que foi preso.

Manoel foi preso próximo ao Auditório Araújo Viana, por volta das 17 horas, por dois militares à paisana (sem farda; disfarçados) enquanto entregava material dito “subversivo” a um civil, Edu Rodrigues, que o delatara. (CABRERA, 2010, p. 50)

Após sua prisão, foi levado até à Polícia do Exército (PE) e submetido a todo tipo de tortura e espancamento. Posteriormente, foi conduzido ao Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), continuando a ser torturado. Permaneceu até o dia 19 de março, quando foi transferido para a Ilha do Presídio, Rio Guaíba.

Elizabeth, sabendo de sua prisão (pois continuavam se correspondendo), tentou libertá-lo, através de dois *Habeas Corpus*, que foram negados pelo Superior Tribunal Militar (STM). Cabrera (2010, p. 50-51) explica que, no que se refere às tentativas de libertação do preso político via habeas corpus, é importante salientar que seu uso era juridicamente possibilitado, pois só viria a ser suspenso pelo AI-5, de dezembro de 1968.

O autor informa ainda que, nas duas oportunidades em que o STM negou provimento à soltura de Manoel, o fez com base em informações incompletas fornecidas propositadamente pela PE, que, tendo-o detido e, em seguida, repassado ao DOPS (que o levaria para a Ilha do Presídio), encaminhava ao órgão judicial militar documentação comprovando não possuir o prisioneiro requisitado em suas dependências e / ou sob sua custódia. (MAESTRI; ORTIZ, 2008, p. 190-1491 *apud* CABRERA 2010, p. 51).

Cabrera (2010, p. 51) relata que, dia 13 de agosto de 1966 Manoel foi reconduzido ao DOPS para prestar novos “depoimentos”. A partir desta data, não se soube mais o que lhe aconteceu exatamente.

Em 24 de agosto de 1966 um cidadão que estava pescando no Rio Jacuí encontrou um cadáver boiando, em estado de putrefação, com as mãos amarradas às costas, fato que levou para que o acontecimento ficasse conhecido como o “caso das mãos amarradas”. Nessa mesma época, sem ter recebido mais qualquer notícia do marido desde a sua última carta (de julho), Elizabeth deslocou-se para Porto Alegre pretendendo descobrir o que ocorria.

Chegando à capital gaúcha e tomando conhecimento dos fatos recentemente ocorridos e da denúncia anônima de que o cadáver encontrado era de Manoel (veiculada pelos jor-

<sup>4</sup> Mário Maestri e Helen Ortiz (2008, p. 184-185) alegam que a vinculação de Manoel no MR-26 não é necessariamente correta, conforme relatos de ex-militares.

nais locais), foi ao Instituto Médico Legal (em 30 de agosto) e reconheceu o corpo, que foi sepultado em 02 de setembro, com cortejo fúnebre acompanhado de uma série de manifestações populares. (CABRERA, 2010, p. 52). Elizabeth Chalupp retornou ao Rio de Janeiro logo após o enterro, onde viveu até seu falecimento em 2009.

### **3.2 Uma busca infundável por “justiça”**

Elizabeth Chalupp tentou a responsabilização penal dos envolvidos no assassinato de Manoel Raymundo Soares, seu esposo. Porém, todas as demandas restaram infrutíferas. Nesse sentido, a viúva resolveu ingressar na esfera cível contra o Estado. Em 13 de agosto 1973, a viúva Elizabeth Chalupp Soares ajuizou uma ação cível indenizatória, requerendo pensão, ressarcimento pela União das despesas do funeral e indenização por danos materiais e morais.

O processo foi alvo de discussão acerca da competência (qual tribunal, se Estadual ou Federal, deveria julgar), sendo transferido da Justiça Estadual para a Justiça Federal, até que Tribunal Federal de Recursos (extinto em 1989) decidiu em novembro de 1988 que a competência era da Justiça Federal.

Mas o retorno definitivo à Justiça Federal não colocou fim a celeuma: agora a discussão era qual a Vara que deveria julgar, se a 1ª ou a 5ª Vara de Porto Alegre. Ficou decidido que deveria ser a 5ª Vara. Porém, o caso ainda demoraria muito a ter um desfecho.

Em decisão preliminar, o Juiz da 5ª Vara extinguiu o processo sem resolução do mérito alegando prescrição. Porém essa decisão foi revertida e o processo prosseguiu. Em 11 de dezembro de 2000, o Juiz Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, então na 5ª Vara Federal de Porto Alegre, poucos meses depois de ter os autos conclusos, proferiu a sentença.

Em sua decisão, o Juiz reconheceu a responsabilidade do Estado pela morte de Manoel, condenando o mesmo ao pagamento de indenização por danos morais, danos materiais, bem como, estabeleceu uma pensão vitalícia à viúva, Elizabeth, com data retroagida desde à data da morte de Manoel, qual seja, 13 de agosto de 1966, no importe equivalente à remuneração integral recebida por um 2º Sargento do Exército (TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, 2008, p. 155-156).

A União recorreu através de Apelação Cível (Autos nº. 2001.04.01.085202-9/RS), sendo os autos remetidos ao TRF-4 em 16 de novembro de 2001. No tribunal, após mais três anos e meio de espera, foram encaminhados à relatora designada, Juíza Federal Vânia Hack

de Almeida, convocada para atuar no TRF-4, que recebeu os autos conclusos em 11 de julho de 2005.

No julgamento, em setembro de 2005, acompanhada pelos demais Desembargadores integrantes da 3ª Turma do TRF-4, foi proferido acórdão negando provimento ao Recurso e manteve a sentença de primeiro grau.

Por unanimidade, a 3ª Turma considerou improcedente o pedido da União, mantendo a indenização concedida em primeiro grau. Segundo a decisão, Elizabeth teria direito a pensão vitalícia, retroativa a 13 de agosto de 1966, com base na remuneração integral de segundo-sargento, compensando-se os valores que ela já recebia mensalmente, referentes ao soldo de primeiro-sargento do marido. O tribunal concedeu tutela antecipada, permitindo que a viúva recebesse desde a data do julgamento a correção salarial. Também foi mantida a indenização por danos morais, fixada em R\$ 222.720,00, a serem corrigidos monetariamente com juros de mora de 12% ao ano desde a data do crime.

Em 05 de maio de 2006 foi interposto Recurso Especial (Autos nº. 900.380-RS) perante o Superior Tribunal de Justiça, sendo recebido, em 31 de outubro, no intuito de discutir a incidência ou não de juros composto e percentual de juros de mora incidentes, o qual foi parcialmente provido em 08 de setembro de 2009. O trânsito em julgado (término da fase de julgamento do processo) se deu em 13 de outubro de 2009, data que se iniciou outra fase, tão demorada ou mais: a fase de Execução dos valores estabelecidos.

#### **4 Considerações finais**

O presente estudo analisou o papel desempenhado pelo Poder Judiciário ao tratar as memórias da repressão política ocorrida no Brasil, no período da Ditadura Civil-Militar. Optando-se pela técnica do estudo de caso, foi escolhido para ser analisado o processo civil em que se julgou o “caso das mãos amarradas”. Envolvendo a prisão ilegal, a tortura e a morte do preso político Manoel Raymundo Soares pelos agentes do DOPS gaúcho, em 1966, a demanda foi iniciada em 1973 na Justiça Federal de Porto Alegre, tendo como autora a viúva da vítima, Elizabeth Chalupp Soares.

Da análise do processo, verificou-se que o lapso temporal transcorrido entre o início da ação (agosto de 1973) e o seu Trânsito em Julgado em 2009, justifica, por si só, a ineficácia do julgamento, que, embora tenha fixado a indenização pretendida, responsabilizou somente civilmente a União Federal. Ainda, levou a autora ao desgaste extremo, numa espera que, durando quase trinta anos, ainda não foi finalizada, pois o processo segue tramitando na

fase de execução. Vale ressaltar, também, que ninguém foi condenado criminalmente pelo assassinato de Manoel Raymundo Soares.

Por fim, transcorridos 50 (cinquenta) anos do “Caso das Mãos Amarradas” (1966), observa-se que os aspectos negativos aqui relatados prejudicaram a constatação da verdade ocorrida, tendo tido um desfecho de verdade jurídica parcial, com diversas limitações ao longo do processo possuíam, evidenciando-se, que a justiça quando tarda, pode vir a falhar sim.

## Referências

AGGIO, Alberto; QUIERO, Gonzalo Cáceres. Chile: Processo político e controvérsias intelectuais. In: **Revista de Cultura e Política**, n 49, p. 87-111. São Paulo: Lua Nova, 2000.

ARAÚJO, Lucimar Almeida de et al. O Acervo DEOPS/SP. In: AQUINO, Maria Aparecida de et al. (org.). **No coração das trevas: o DEOPS/SP visto por dentro**. São Paulo: Arquivo do Estado/Imprensa Oficial, 2001. (Dossiês DEOPS; 1).

ARNT, Ricardo. **Jânio Quadros: o prometeu de Vila Maria**. Rio de Janeiro: Ediouro Publicações. 2004.

BAUER, Caroline Silveira. O Departamento de Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul (DOPS/RS): Terrorismo de Estado e Ação de Polícia Política durante a Ditadura Civil-Militar Brasileira. In: **Revista Ágora**, Vitória, n. 5, 2007, p. 1-31. Disponível em: <file:///C:/Windows/system32/config/systemprofile/Downloads/1908-3048-1-PB.pdf>. Acesso em: 02 jan. 2016

BOVA, Sergio. Polícia. In: BOBBIO, Norberto et al. **Dicionário de Política**. 7 ed. Brasília: UnB, 1995. v. 2.

CABRERA, Carlos Artur Gallo. **A política na balança e o caso das mãos amarradas: um estudo de caso sobre a política e a justiça no Brasil pós Ditadura Civil-Militar (1964-85)**. Graduação (Monografia). 2010. 76 fls. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Departamento de Ciências Políticas, Porto Alegre, 2010.

CANCELLI, Elizabeth. De uma sociedade policiada para um Estado policial: o circuito de informações das polícias nos anos 30. In: **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, v. 36, n. 1, [s. p.], 1993.

CARPI, Lúcia; CAMPOS, Jéssica Moura. Polícia, ciência e “higiene social”. In: **DOPS: a lógica da desconfiança**. 2 ed. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado da Justiça/Arquivo público do Estado, 1996.

GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf. **Direitos Humanos na América Latina hoje: heranças de tradições inconclusas**. Porto Alegre: UNISINOS, 2002

HYPÓLITO, Bruno Kloss. Relatório TOVO: A Investigação de um crime em Porto Alegre na década de 1960. In: **Oficina do Historiador**, Porto Alegre, EDIPUCRS, v.2, n.1, dezembro-2010, p. 51-65.

MAESTRI, Mário; ORTIZ, Helen. Por mais terras que eu percorra. In: TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 4ª REGIÃO. **O Direito na História: O caso das mãos amarradas**. Porto Alegre: TRF 4ª Região, 2008, p. 177-200.

MELO, Demian Bezerra de. Ditadura “Civil-Militar”?: controvérsias historiográficas sobre o processo político brasileiro no pós-1964 e os desafios do tempo presente. In: **Espaço Plural**, Ano XIII, n. 27, 2º semestre/2012, p. 39-53. Disponível em: <file:///C:/Windows/system32/config/systemprofile/Downloads/8574-30985-1-PB.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2015.

POMAR, Pedro Estevam da Rocha. O modismo “civil-militar” para designar a Ditadura Militar. In: **Brasil de Fato: a visão popular do Brasil e do mundo**, 10 de agosto de 2012. Disponível em: <<http://www.brasiledefato.com.br/node/10300>>. Acesso em: 25 fev. 2016.

REIS, Daniel Aarão. **Ditadura Militar: esquerdas e sociedade**. Rio de Janeiro: Editora Jorge Zahar, 2000.

SOMBRA, Luiz Henrique. Departamento Federal de Segurança Pública: ruptura ou permanência?. In: **DOPS: a lógica da desconfiança**. 2 ed. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado da Justiça/Arquivo público do Estado, 1996.

TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 4ª REGIÃO. **O Direito na História: O caso das mãos amarradas**. Porto Alegre: TRF 4ª Região, 2008.

XAVIER, Marília. Antecedentes institucionais da polícia política. In: **DOPS: a lógica da desconfiança**. 2 ed. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado da Justiça/Arquivo público do Estado, 1996.